



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 07 de janeiro de 2014.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeiro

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014 – CASAL – 30/01/2014 – 09:00h (Horário local).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO NAS CIDADES PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

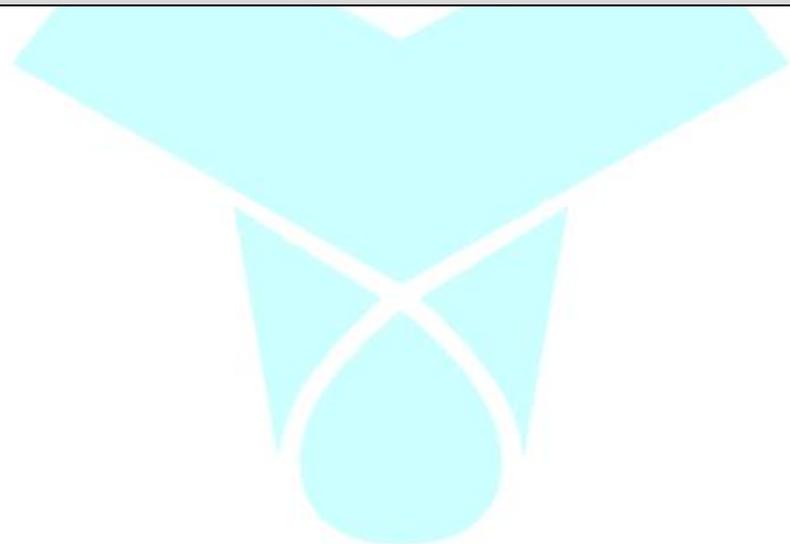
.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014– CASAL.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO NAS CIDADES
PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO**



Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS – CONEXÕES, TUBOS, TORNEIRA DE PASSAGEM, SELO OU LACRE, ADESIVO, FITA TEFLON, TUBETES, OBTURADOR, CHIBAGUA, ETC), NAS CIDADES PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 13569/2013, SC 1395 e CI 257/2013 – UN SERTÃO, ,na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **30/01/2014, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de corte e religação (com todos os materiais – conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc) , nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de corte e religação (com todos os materiais – conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

As cidades que compõem a Unidade de Negócio do Sertão são as seguintes: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado, Piranhas.

O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 469.473,84 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11101 – UN SERTÃO

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica307.315 – Serviços de Corte e Religações.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha e Cronograma Físico Financeiro

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV– Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

CRENCIAMENTO
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data
Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumprimento dos requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 07/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014 - CASAL

DIA 30/01/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de corte e religação (com todos os materiais – conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc) nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014 - CASAL

DIA 30/01/2014 ÀS 09:00H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de corte e religação (com todos os materiais – conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc) nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o objeto desta Licitação;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro , conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa .

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de Contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF e RG;

7.2.1.10. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.4. não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.

7.2.5. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.7. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de nãocontratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;

- G) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo), conforme ANEXO IV.
- l) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU:
- b) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado;
- d) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal dos técnicos adequados para a realização do objeto da licitação, bem como de empregados qualificados e suficientes para para realização dos serviços (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).
- e) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}$$

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$\text{Ativo circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

- Grau de Endividamento Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.4.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitação da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.5.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DA REMUNERAÇÃO

13.1. visita p/ entrega de ordem de corte - a remuneração do serviço será equivalente ao valor da visita.

13.2. corte do ramal com cápsula - a remuneração do serviço será equivalente ao valor do corte.

13.3. religação simples (com retirada da cápsula) – a remuneração do serviço será equivalente ao valor da religação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.4. religação simples (adequando a ligação no padrão c/ caixa da casal) – a remuneração do serviço será equivalente ao valor da religação.

13.5. restabelecimento do ramal predial de água em rua não pavimentada – a remuneração do serviço será equivalente ao valor do restabelecimento.

13.6. restabelecimento do ramal predial de água em rua pavimentada em paralelo – a remuneração do serviço será equivalente ao valor do restabelecimento.

13.7. reparação de piso de calçada - a remuneração do serviço será equivalente ao valor por metro quadrado recuperado.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

14.3 A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

14.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

14.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

15.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado caso não atinja os quantitativos previstos no Termo de Referência. .

16. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

15.2. O Contrato pode ter acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme preconiza o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala de Licitações da CA, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.8. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.10. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12.O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13.O licitante deverá manter todas as exigências habilitatórias da licitação, durante toda a vigência do contrato.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL. Nem será autenticado documento durante a sessão da licitação.

17.15. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /AL., 07 de janeiro de 2014.

Neli Lima Pereira
Pregoeiro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013– CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de Prestação de Serviço de Corte, e Religação





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO

1. objeto

Constitui objeto deste projeto a contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da casa, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela casa, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada.

2. área de atuação

Os serviços objeto deste termo serão executados nas cidades de água branca, canapí, delmiro gouveia, pariconha, inhapí, mata grande, olho d'água do casado e piranhas, localidades da unsertão, contempladas pelos serviços de abastecimento de água.

3. discriminação dos serviços

3.1 - visita de corte

Consiste no deslocamento de um profissional ao imóvel em débito para execução de visita de cobrança com entrega da ordem de corte.

3.2 - corte

Consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, exclusivamente através do corte com chibáguia com introdução de obturador e anotação da leitura do medidor (hidrômetro).

3.3 - religação -

Consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, através da retirada da cápsula introduzida pela chibáguia, garantindo a reativação do fluxo de água.

3.4 - reposição de calçada -

Reposição do piso de calçada demolida, por necessidade de execução de serviços nos ramais prediais de água.

3.5 – deslocamento de equipe –

Serviço de transporte de pessoal para realização dos serviços de cobrança contidos nesse projeto básico, contemplando os custos de deslocamento das equipes da sede da unidade de negócio para as suas diversas localidades, a partir de 150 km de distância.

4. preço dos serviços e recursos financeiros

4.1 - o preço máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste termo é de R\$ 371.516,88 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

4.2 - o custeio das despesas decorrentes do presente projeto será proveniente de recursos próprios.

4.3 - não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos constantes do anexo I (estimativa de custos).

5. quantidade de serviços

5.1 - as quantidades, para cada tipo de serviço, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

serviço	quantidade mês
visita produtiva de cobrança	761
corte com escavação sem pavimento	178
restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	165
restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela casa	40
quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	35
restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto) interior	36
restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	51
corte simples (no cavalete)	361
relição simples (no cavalete)	439

6. regime de contratação e prazo de execução

6.1 - a licitação será do tipo menor preço, regida pela lei 8.666 de 21.06.1993 atualizada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.2 - o prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12(doze) meses corridos, para todos os lotes, contados a partir da assinatura do contrato de cada lote. o prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

7. forma de remuneração

7.1 – visita p/ entrega de ordem de corte - a remuneração do serviço será equivalente ao valor da visita, item 1.0 da estimativa de custos – anexo i.

7.2 – corte do ramal com cápsula - a remuneração do serviço será equivalente ao valor do corte, item 2.0 da estimativa de custos – anexo i.

7.3 – relição simples (com retirada da cápsula) – a remuneração do serviço será equivalente ao valor da relição, item 3.0 da estimativa de custos – anexo i.

7.4 – relição simples (adequando a ligação no padrão c/ caixa da casa) – a remuneração do serviço será equivalente ao valor da relição, item 4.0 da estimativa de custos – anexo i.

7.5 – restabelecimento do ramal predial de água em rua não pavimentada – a remuneração do serviço será equivalente ao valor do restabelecimento, item 5.0 da estimativa de custos – anexo i.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.6 – restabelecimento do ramal predial de água em rua pavimentada em paralelo – a remuneração do serviço será equivalente ao valor do restabelecimento, item 6.0 da estimativa de custos – anexo i.

7.7 – reparação de piso de calçada - a remuneração do serviço será equivalente ao valor por metro quadrado recuperado, item 7.0 da estimativa de custos - anexo i.

8. obrigações da contratada

De ordem administrativa

8.1 - disponibilizar:

- a) escritório administrativo com um representante, no local da sede da unidade de negócio correspondente;
- b) estrutura de informática adequada com acesso a internet, possibilitando a recepção de dados referentes aos serviços a serem executados;
- c) visitas às suas instalações e condições para análise de seus procedimentos de cobrança, a critério da CASAL.

8.2 - fornecer todo o material, equipamentos e pessoal com qualificação técnica para a execução das atividades previstas no objeto do contrato.

8.3 - adequar o seu sistema de processamento de dados, de forma a permitir o acesso ao sistema comercial para consulta, no prazo máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, passivo de multa pelo *descumprimento* do prazo, de acordo com o disposto no item 10.8 deste termo.

8.4 - utilizar veículos adequados à finalidade dos serviços, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, apresentando-se em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, os quais serão previamente inspecionados e aprovados pela unidade na casal responsável pela gestão do contrato.

8.5 - afixar em todo veículo utilizado na execução dos serviços – nas portas laterais dos carros e baú das motos – o adesivo padronizado pela casal.

8.6 - providenciar a seleção e contratação do pessoal, promovendo treinamento técnico específico, de forma a capacitá-los adequadamente na execução dos serviços internos e externos, com a orientação da casal.

A) a validação dos profissionais recrutados e selecionados pela contratada ficará a cargo da contratante e deverão ter o seguinte perfil: segundo grau completo, boa dicção, facilidade de comunicação e habilidade nas relações interpessoais, disposição para trabalho externo, desembaraço, simpatia e idade mínima de 18 anos.

B) o treinamento dos profissionais, que irão realizar os serviços de visitas de cobrança através das ordens de corte, será executado pela contratada que também deverá arcar com os seus custos. todos os empregados da contratada terão obrigatoriamente que receber um treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo.

C) o conteúdo programático do treinamento abrangerá todos os procedimentos para execução de cortes e religação adotados pela casal.

D) embora os treinamentos sejam de responsabilidade exclusiva da contratada, a casal se reserva ao direito de poder acompanhá-los, como também de indicar seus instrutores para realizá-los quando julgar necessário



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E) a contratada se obriga a realizar treinamento de 40 horas/aula a todos os profissionais a cada 6 (seis) meses ou quando a casal observar através de relatórios de avaliação que o desempenho dos profissionais não está satisfatório.

F) antes do início dos treinamentos a contratada deverá informar a casal, por escrito e com antecedência 05 (cinco) dias úteis, a data e o local da sua realização. em nenhuma hipótese a contratada poderá iniciar o treinamento sem prévio conhecimento e aprovação da contratante.

8.7 - ser a única empregadora de seu pessoal, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados e apresentar à casal cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (art. 168 clt). junto com a fatura mensal entregar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, que devem ser compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

a) folha de pagamento.

b) guia de recolhimento do fgts devidamente quitada.

c) guia de recolhimento do inss devidamente quitada.

d) relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, rg, cpf, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa.

8.8 - informar à casal, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional utilizado na prestação dos serviços objeto deste termo, ainda que de forma temporária, os quais estarão igualmente enquadrados nos procedimentos do subitem anterior. esse empregado deverá atender ao perfil exigido pela casal e somente poderá substituir o anterior após receber o treinamento necessário para o bom desempenho das suas funções.

8.9 - fornecer aos seus empregados crachá (com foto 3x4) e fardamento padronizado (com identificação da firma na parte posterior da blusa) para identificação como prestadores de serviços e utilização obrigatória em campo durante a execução dos mesmos (anexo vi).

8.10 - cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às leis de trabalho, da previdência ou correlatas em vigor no país.

8.11 - responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética adequada, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da casal, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores.

8.12 - efetuar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as substituições porventura solicitadas oficialmente pela casal, motivadas pelo não atendimento às condições e exigências por ela definidas neste termo.

8.13 - manter um profissional qualificado, devidamente credenciado como seu preposto, para proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com a casal durante a execução dos serviços.

8.14 - nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária a instrução probatória, informar e dar as devidas orientações ao empregado que realizou as notificações, o qual deverá comparecer em juízo, como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pela casal.

8.15 - não reivindicar à casal qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.16 - assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à casal, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

de ordem operacional

8.17 – fornecer todo material necessário a realização dos serviços: conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc, de acordo com especificações técnicas fornecidas pela casal (anexo ii e iv).

8.18 - obedecer às normas técnicas da casal, que faz parte integrante do contrato, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da casal.

8.19 - cumprir os prazos de execução dos serviços entregues pela casal, conforme abaixo:

a) religação - até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;

b) reposição de calçada - até 72 (setenta e duas) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;

c) demais serviços descritos no item 3 - nos prazos fixados no cronograma mensal de cobrança da casal.

8.20 - somente efetuar cobrança de valores constantes nos documentos de execução de serviços repassados diretamente pela casal, e dentro do prazo contratual, não lhe sendo permitido, a qualquer título, adicionar valor ou receber numerários em suas diversas formas, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação de medidas legais.

8.21 - executar os serviços de religação de ramais prediais de água, após autorização em documento específico por parte da casal, nos padrões da contratante.

8.22 - executar recuperação de piso de calçada porventura danificado durante a execução do serviço, com suas mesmas especificações e padrão de acabamento, com ônus para a casal (item 6.0 do anexo i), e providenciar a remoção dos resíduos e materiais não utilizados, de forma que o local retorne às condições originalmente encontradas.

8.23 - entregar diariamente à casal todos os documentos dos serviços executados no dia útil anterior.

8.24 - responsabilizar-se pela aquisição de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços nos padrões que atendam às especificações técnicas da casal (anexo iv).

8.25 - entregar ao almoxarifado da casal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o serviço, todo o material retirado em consequência de sua execução, etiquetando os hidrômetros com número, capacidade, motivo da retirada, matrícula e endereço do imóvel.

8.26 - promover a execução dos serviços sem interromper o trânsito de veículos e de pedestres ou o acesso às residências, tomando as providências necessárias à execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes, sem ônus para a casal, em conformidade com as normas do município.

8.27 - preservar o cliente devedor de ameaças e constrangimentos, assim como a imagem da casal, priorizando a todo o momento a boa negociação.

8.28 - guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação.

8.29 - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.30 - aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela casal.

9. obrigações da casal

9.1 - fornecer à contratada:

a) normas e instruções de procedimentos relativas aos serviços objeto deste termo e necessárias à sua execução, que farão parte integrante do mesmo (anexo ii e iv);

b) ordens de serviço de corte com os dados selecionados e destinados à cobrança aos clientes inadimplentes;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) ordens de serviço referentes à regularização do abastecimento de água (relição);
- d) os hidrômetros.

9.2 - comunicar à contratada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas e instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada.

9.3 - esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis quando oficializado por escrito.

9.4 - intervir junto aos órgãos competentes para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessário.

9.5 - exercer a critério seu, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado.

9.6 - transmitir à contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando no "livro de ocorrências" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

9.7 - emitir mensalmente boletim de medição relativo aos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos até o trigésimo dia útil subsequente à confirmação das notas fiscais.

9.8 - suspender o envio dos dados para cobrança 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

10. penalidades

10.1 - as penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e performance de desempenho da cobrança, devendo ser deduzido do boletim de medição do mês ou em boletins posteriores, a critério da casal, os valores correspondentes.

10.2 - caso a contratada não obtenha o índice mínimo de execução de 50% dos serviços de corte previstos mensalmente na estimativa de custo anexo i, excluindo-se as ordens pagas (débito regularizado) e ou suspensas por determinação da casal, será aplicada a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, podendo, inclusive, ser rescindido o contrato.

10.3 - se for verificado pela casal que determinado serviço foi executado indevidamente, aplicar-se-á à contratada conforme estatística uma multa sobre o valor total do boletim de medição correspondente, sem prejuízo do disposto no subitem 8.16.

a) corte indevido até 0,5% do total de cortes mensais – 2% do valor da fatura;

b) corte indevido acima de 0,6% dos cortes mensais – 10% do valor da fatura;

10.4 - caso a casal constate que a contratada tenha informado a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, além da dedução do valor dos respectivos serviços, quando for o caso, cobrados indevidamente.

10.5 - em se constatando a reincidência das penalidades contidas no item 10.3 e 10.4 com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

10.6 - a casal realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. caberá às unidades de negócio a fiscalização dos serviços e ao gestor do contrato o desconto das penalidades na fatura mensal.

o serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontado na fatura uma multa de valor equivalente a 02 (duas) vezes o valor de cada serviço executado sem qualidade. além da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

multa individual, a contratada será descontada por penalidades proporcional ao valor descrito a seguir por quantidade de serviços sem qualidade:

- a) corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela casa até 0,50% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;
- b) corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela casa de 0,51% a 1% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;
- c) corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela casa acima de 1% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;

10.7 - as penalidades acima previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, a critério da casa, conforme a falta e o prejuízo causado.

obs.: poderá a licitante rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos ou sem qualidade seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos ou não.

10.8 – a partir do trigésimo primeiro dia da assinatura da ordem de serviço, será aplicada multa de 0,001% do valor total do contrato por dia de atraso do início dos serviços.

10.9 - os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

11. disposições gerais

11.1 os serviços serão executados em dias úteis e finais de semana, conforme os roteiros estabelecidos pela casa.

11.2 a contratada é responsável pelo deslocamento, em seus veículos, dos fiscais da casa nos locais e horários estabelecidos pela contratante, para os casos de fiscalização e divergências encontradas.

11.3 os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotação na ordem de serviço dos comentários justificativos das ocorrências.

11.4 todos os serviços objeto deste projeto básico deverão ser executados com viaturas;

11.5 a contratada se obriga, antes da efetivação do corte, a realizar no mínimo 01 (uma) visita/cobrança devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para regularização do débito.

11.6 a contratada terá 10(dez) dias corridos contados a partir da emissão das ordens de corte para realizar os serviços de visita. os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e devolvidos a casa, que poderá reprogramá-los, sem ônus para contratante.

11.7 não havendo regularização do débito após o prazo estabelecido para realização das visitas de corte (item 11.6), a ação de corte deverá ser executada imediatamente a partir do décimo primeiro dia da emissão da ordem.

11.8 caso haja algum impedimento técnico para execução do corte com chibáguas, a empresa poderá executar corte simples ou agravado desde que previamente autorizado pela casa;

11.9 a ordem de corte deverá ter um aviso de recebimento assinado e datado pelo cliente, com a anotação do nome completo e de documento de identificação.

11.10 a contratada se obriga, após a efetivação do corte, a realizar no mínimo 02 (duas) visitas/cobrança devidamente protocoladas ao cliente inadimplente, para regularização do débito e solicitação da religação, sem ônus para contratante, com o objetivo de recuperar o cliente e o débito após o corte.

11.11 os serviços de visita deverão ser executados com a participação de um profissional, devidamente motorizado, treinado pela contratada, conforme subitem 8.6 deste termo.

11.12 não será pago à contratada em nenhuma hipótese, visita de corte improdutivo ou corte na situação de casa fechada, imóvel não localizado, vago ou demolido, ramal não localizado, cliente não permitiu, etc.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.13 será permitido o corte em “imóvel fechado”, desde que no mínimo sejam executadas 3 (três) visitas anteriores ao corte e que a contratada confirme no sistema comercial o não pagamento do débito.

11.14 após o recebimento da ordem de corte a contratada terá um prazo de até 12 (doze) dias corridos para devolver a cada unidade os serviços pagos, cortados ou não executados. ficará a critério da contratada a reprogramação dos serviços não executados nesse prazo;

11.15 cinco dias após a execução do corte, a contratada fornecerá relação dos imóveis a serem visitados;

11.16 as ordens de serviços serão entregues a contratada através da supervisão de cobrança de cada unidade de negócio, em endereço a ser informado pela contratante, devendo a contratada se responsabilizar pela distribuição das mesmas.

11.17 será fornecida à contratada uma relação contendo todos os endereços das unidades de negócio para conhecimento. não cabendo a esta posterior reclamações sobre as distâncias a serem trabalhadas.

12.0 – plano de contingência:

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como; greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade, roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware , etc.

João Neto Alves Barros
Técnico Industrial – CREA 20092915-01
Gerente UNSERTÃO

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA : Corte e religação

LOCAL: Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapí, Mataa Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas - AL

BDI SERVIÇO: 24,60%

DATA: Novembro/2013

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Visita produtiva de cobrança	unid	9.132,00	7,04	64.289,28
1.2	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid	2.136,00	30,79	65.767,44
1.3	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid	1.980,00	44,68	88.466,40
1.4	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	unid	480,00	95,22	45.705,60
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto) interior	unid	420,00	76,43	32.100,60
1.6	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	unid	432,00	71,10	30.715,20
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	m ²	612,00	33,80	20.685,60
1.8	CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid	4.332,00	13,62	59.001,84
1.9	CASAL	Religação simples (no cavalete)	unid	5.268,00	11,91	62.741,88
		Total I				469.473,84
TOTAL GERAL						469.473,84



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Obra: Corte e religação														
Local: Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mataa Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas - AL														
Data: Novembro/2013														
Item	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1 SERVIÇOS	469.473,84	38.966,32	38.966,32	39.435,82										
1.1	Visita produtiva de cobrança	64.289,28	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			5.336,01	5.336,01	5.400,30	5.336,01	5.336,01	5.400,30	5.336,01	5.336,01	5.400,30	5.336,01	5.336,01	5.400,30
1.2	Corte com escavação sem pavimento	65.767,44	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			5.458,70	5.458,70	5.524,46	5.458,70	5.458,70	5.524,46	5.458,70	5.458,70	5.524,46	5.458,70	5.458,70	5.524,46
1.3	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	88.466,40	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			7.342,71	7.342,71	7.431,18	7.342,71	7.342,71	7.431,18	7.342,71	7.342,71	7.431,18	7.342,71	7.342,71	7.431,18
1.4	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	45.705,60	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			3.793,56	3.793,56	3.839,28	3.793,56	3.793,56	3.839,28	3.793,56	3.793,56	3.839,28	3.793,56	3.793,56	3.839,28
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto) interior	32.100,60	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			2.664,35	2.664,35	2.696,45	2.664,35	2.664,35	2.696,45	2.664,35	2.664,35	2.696,45	2.664,35	2.664,35	2.696,45
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	30.715,20	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			2.549,36	2.549,36	2.580,08	2.549,36	2.549,36	2.580,08	2.549,36	2.549,36	2.580,08	2.549,36	2.549,36	2.580,08
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	20.685,60	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			1.716,90	1.716,90	1.737,60	1.716,90	1.716,90	1.737,60	1.716,90	1.716,90	1.737,60	1.716,90	1.716,90	1.737,60
1.8	Corte simples (no cavalete)	59.001,84	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			4.897,15	4.897,15	4.956,16	4.897,15	4.897,15	4.956,16	4.897,15	4.897,15	4.956,16	4.897,15	4.897,15	4.956,16
1.9	Religação simples (no cavalete)	62.741,88	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%	8,30%	8,30%	8,40%
			5.207,58	5.207,58	5.270,31	5.207,58	5.207,58	5.270,31	5.207,58	5.207,58	5.270,31	5.207,58	5.207,58	5.270,31
Faturamento da Obra	469.473,84	38.966,32	38.966,32	39.435,82										



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014 – CASAL –
ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO n.º...../2014 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESAXXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF nº **XXXXXXXXXX**, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

FUNDAMENTO LEGAL: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo Protocolo nº 13569/2013 - CASAL, CI 257/2013 – UNSERTÃO, SC 00001395 com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N.º 07/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente visa a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de corte e religação (com todos os materiais – conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), nas cidades pertencentes a Unidade de Negócio do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

As cidades que compõem a Unidade de Negócio do Sertão são as seguintes: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado, Piranhas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$
_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11101 – UN SERTÃO.

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica307.315 – Serviços de Corte e Religações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será feita conforme o previsto no Termo de Referência e na planilha, parte integrante deste Contrato, descritos a seguir:

- A) visita p/ entrega de ordem de corte - a remuneração do serviço será equivalente ao valor da visita.
- b) corte do ramal com cápsula - a remuneração do serviço será equivalente ao valor do corte.
- c) religação simples (com retirada da cápsula) – a remuneração do serviço será equivalente ao valor da religação.
- d) religação simples (adequando a ligação no padrão c/ caixa da casal) – a remuneração do serviço será equivalente ao valor da religação.
- e) restabelecimento do ramal predial de água em rua não pavimentada – a remuneração do serviço será equivalente ao valor do restabelecimento.
- f) restabelecimento do ramal predial de água em rua pavimentada em paralelo – a remuneração do serviço será equivalente ao valor do restabelecimento.
- g) reparação de piso de calçada - a remuneração do serviço será equivalente ao valor por metro quadrado recuperado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso a contratada não obtenha o índice mínimo de execução de 50% dos serviços de corte previstos mensalmente na estimativa de custo anexo i, excluindo-se as ordens pagas (débito regularizado) e ou suspensas por determinação da casal, será aplicada a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, podendo, inclusive, ser rescindido o contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for verificado pela casal que determinado serviço foi executado indevidamente, aplicar-se-á à contratada conforme estatística uma multa sobre o valor total do boletim de medição correspondente:

A) corte indevido até 0,5% do total de cortes mensais – 2% do valor da fatura;

B) corte indevido acima de 0,6% dos cortes mensais – 10% do valor da fatura;

PARAGRFO TERCEIRO: Caso a CONTRATANTE constate que a CONTRATADA tenha informado a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, além da dedução do valor dos respectivos serviços, quando for o caso, cobrados indevidamente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... .Agência.....C/C.....

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMERO: O Contrato poderá ser prorrogado caso não atinja os quantitativos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO TERCEIRO: O Contrato pode ter acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme preconiza o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar veículo adequado ao transporte de pessoal alocado para realização dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Utilizar veículos adequados à finalidade dos serviços, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, apresentando-se em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação, devendo ser previamente inspecionados e aprovados pelo Gestor do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos os veículos utilizados na execução dos serviços – nas portas laterais dos carros e baú das motos – deve ser devidamente identificado com nome de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE realizará fiscalizações nos serviços executados por amostragem, para efeito de aplicação das penalidades, conforme estatística.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXX, na função de Gestor, matrícula XXX, CPF XXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor do contrato deverá exigir a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA quando do atesto das notas fiscais faturas apresentadas mensalmente.,deverá Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do contrato, atendendo as exigências tanto na área administrativa quanto na área operacional, descritas a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da área administrativa:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's e/ou telefones. O escritório deverá ser situado na cidade de Delmiro Gouveia.
- b) O prazo para adequação do sistema de processamento de dados, de forma a permitir o acesso ao sistema comercial para consulta, é de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço.
- c) A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.
- d) A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.
- e) Providenciar a seleção e contratação do pessoal, promovendo treinamento técnico específico, de forma a capacitá-los adequadamente na execução dos serviços internos e externos, com a orientação da CONTRATANTE.
- f) A validação dos profissionais recrutados e selecionados pela contratada ficará a cargo da contratante e deverão ter o seguinte perfil: segundo grau completo, boa dicção, facilidade de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

comunicação e habilidade nas relações interpessoais, disposição para trabalho externo, desembaraço e idade mínima de 18 anos.

g) O treinamento dos profissionais, que irão realizar os serviços de visitas de cobrança através das ordens de corte, será executado pela contratada que também deverá arcar com os seus custos. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser treinados antes de iniciar suas atividades em campo e a cada 06 (seis) meses, com no mínimo 40 (quarenta) horas/aula

h) O treinamento constará de todos os procedimentos para execução de cortes e religação adotados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência 05 (cinco) dias úteis, a data e o local da realização dos treinamentos. Em nenhuma hipótese a contratada poderá iniciar o treinamento sem prévio conhecimento e aprovação da contratante.

i) Ser a única empregadora de seu pessoal, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados e apresentar à casal cópia dos exames médicos – admissionais, demissionais e periódicos (art. 168 clt). junto com a fatura mensal entregar os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, que devem ser compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

1. folha de pagamento.
2. guia de recolhimento do fgts devidamente quitada.
3. guia de recolhimento do inss devidamente quitada.
4. relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, rg, cpf, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa.

j) informar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional utilizado na prestação dos serviços objeto deste termo, ainda que de forma temporária, os quais estarão igualmente enquadrados nos procedimentos do subitem anterior. esse empregado deverá atender ao perfil exigido pela CONTRATANTE e somente poderá substituir o anterior após receber o treinamento necessário para o bom desempenho das suas funções.

k) fornecer aos seus empregados crachá (com foto 3x4) e fardamento padronizado (com identificação da firma na parte posterior da blusa) para identificação como prestadores de serviços e utilização obrigatória em campo durante a execução dos mesmos (anexo vi).

l) cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às leis de trabalho, da previdência ou correlatas em vigor no país.

m) responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética adequada, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da casal, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores.

n) efetuar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as substituições porventura solicitadas oficialmente pela casal, motivadas pelo não atendimento às condições e exigências por ela definidas neste termo.

o) manter um profissional qualificado, devidamente credenciado como seu preposto, para proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com a casal durante a execução dos serviços.

p) nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária a instrução probatória, informar e dar as devidas orientações ao empregado que realizou as notificações, o qual deverá comparecer em juízo, como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pela casal.

q) não reivindicar à casal qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

r) assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à casal, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Da área operacional:

a) fornecer todo material necessário a realização dos serviços: conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc, de acordo com especificações técnicas fornecidas pela casal (anexo ii e iv).

b) obedecer às normas técnicas da casal, que faz parte integrante do contrato, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da casal.

c) cumprir os prazos de execução dos serviços entregues pela casal, conforme abaixo:

✓ religação - até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;

✓ reposição de calçada - até 72 (setenta e duas) horas do recebimento das respectivas ordens de serviço;

✓ demais serviços descritos no item 3 - nos prazos fixados no cronograma mensal de cobrança da casal.

d) somente efetuar cobrança de valores constantes nos documentos de execução de serviços repassados diretamente pela casal, e dentro do prazo contratual, não lhe sendo permitido, a qualquer título, adicionar valor ou receber numerários em suas diversas formas, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação de medidas legais.

e) executar os serviços de religação de ramais prediais de água, após autorização em documento específico por parte da casal, nos padrões da contratante.

f) executar recuperação de piso de calçada porventura danificado durante a execução do serviço, com suas mesmas especificações e padrão de acabamento, com ônus para a CONTRATANTE e providenciar a remoção dos resíduos e materiais não utilizados, de forma que o local retorne às condições originalmente encontradas.

g) entregar diariamente à CONTRATANTE todos os documentos dos serviços executados no dia útil anterior.

h) responsabilizar-se pela aquisição de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços nos padrões que atendam às especificações técnicas da CONTRATANTE;

i) entregar ao almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o serviço, todo o material retirado em consequência de sua execução, etiquetando os hidrômetros com número, capacidade, motivo da retirada, matrícula e endereço do imóvel.

j) preservar o cliente devedor de ameaças e constrangimentos, assim como a imagem da casal, priorizando a todo o momento a boa negociação.

l) guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação.

k) aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

PARAGRAFO QUARTO: A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como; greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade, roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware , etc

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deve observar rigorosamente o previsto nas disposições gerais contidas no Termo de Referencia, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à contratada as normas e instruções de procedimentos relativas aos serviços objeto deste contrato e necessárias à sua execução, fazendo parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

b) Expedir as ordens de serviço de corte com os dados selecionados e destinados à cobrança aos clientes inadimplentes;

c) Expedir as ordens de serviço referentes à regularização do abastecimento de água (reliquação);

c) Fornecer os hidrômetros.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Comunicar à contratada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas e instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO: Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO TERCEIRO: Intervir junto aos órgãos competentes para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessário.

PARAGRAFO QUARTO: Exercer a critério seu, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado.

PARAGRAFO QUINTO: Transmitir à contratada todas as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando no “livro de ocorrências” esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

PARAGRAFO SEXTO: Emitir mensalmente boletim de medição relativo aos serviços executados, efetuando o pagamento dos mesmos até o trigésimo dia útil subsequente à confirmação das notas fiscais.

PARAGRAFO SÉTIMO: Suspender o envio dos dados para cobrança 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EPI'S E EPC'S

A CONTRATADA deve apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Promover a execução dos serviços sem interromper o trânsito de veículos e de pedestres ou o acesso às residências, tomando as providências necessárias à execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com as normas do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CONTRATANTE e performance de desempenho da cobrança, devendo ser deduzido do boletim de medição do mês ou em boletins posteriores, a critério da CONTRANTE, os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caso a contratada não obtenha o índice mínimo de execução de 50% dos serviços de corte previstos mensalmente na estimativa de custo anexo i, excluindo-se as ordens pagas (débito regularizado) e ou suspensas por determinação da casal, será aplicada a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, podendo, inclusive, ser rescindido o contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO; Se for verificado pela casal que determinado serviço foi executado indevidamente, aplicar-se-á à contratada conforme estatística uma multa sobre o valor total do boletim de medição correspondente, sem prejuízo do disposto no subitem 8.16.

a) corte indevido até 0,5% do total de cortes mensais – 2% do valor da fatura;

b) corte indevido acima de 0,6% dos cortes mensais – 10% do valor da fatura;

PARAGRAFO TERCEIRO: Caso a casal constate que a contratada tenha informado a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, além da dedução do valor dos respectivos serviços, quando for o caso, cobrados indevidamente.

PARAGRAFO QUARTO: Em se constatando a reincidência das penalidades contidas no item 10.3 e 10.4 com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. caberá às unidades de negócio a fiscalização dos serviços e ao gestor do contrato o desconto das penalidades na fatura mensal.

PARAGRAFO SEXTO: O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontado na fatura uma multa de valor equivalente a 02 (duas) vezes o valor de cada serviço executado sem qualidade. além da multa individual, a contratada será descontada por penalidades proporcional ao valor descrito a seguir por quantidade de serviços sem qualidade:

a) corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela casal até 0,50% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;

b) corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela casal de 0,51% a 1% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;

c) corte sem qualidade, fora dos padrões especificados pela casal acima de 1% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SÉTIMO: As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, a critério da CASAL, conforme a falta e o prejuízo causado.

PARAGRAFO OITAVO: A partir do trigésimo primeiro dia da assinatura da ordem de serviço, será aplicada multa de 0,001% do valor total do contrato por dia de atraso do início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: Poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos ou sem qualidade seja superior a 1% (um por cento) do total de cortes mensais por 03 (três) meses consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

Diretor Presidente/CASAL

(nome e CPF)

Vice-Presidente de Gestão Operacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal